



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação de Instituição de Longa Permanência – Residencial Geriátrico Nona Amália

Determinação Judicial

1. OBJETO

Contratação de instituição de longa permanência para acolhimento institucional da Sra. **Rozelane Fátima Lopes da Silva**, 54 anos, com Grau de Dependência III, em cumprimento à determinação judicial, junto ao **Residencial Geriátrico Nona Amália**, CNPJ nº **68.161.080/0001-09**, localizado no Município de Ernestina/RS.

A contratação compreende os serviços de acolhimento, hospedagem, alimentação, higiene, cuidados básicos, acompanhamento e demais serviços previstos na proposta comercial apresentada pela instituição.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir o acolhimento institucional e os cuidados necessários à usuária, em cumprimento à determinação judicial.

A usuária já se encontra acolhida no Residencial Geriátrico Nona Amália, sendo a continuidade no estabelecimento adequada para evitar a interrupção dos cuidados e a necessidade de nova adaptação institucional.

A localização da instituição no Município de Ernestina também facilita o contato e as visitas dos familiares.

3. SERVIÇOS INCLUÍDOS

A contratada deverá disponibilizar, conforme proposta comercial:

1. Acolhimento institucional e hospedagem;
2. Alimentação diária, incluindo café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia;
3. Auxílio nas atividades de vida diária;
4. Higiene pessoal e cuidados básicos;
5. Limpeza e organização dos ambientes;
6. Lavanderia das roupas de uso pessoal;
7. Atividades de convivência, recreação e socialização;
8. Acompanhamento da rotina da residente;



9. Administração de medicamentos conforme prescrição médica, orientação profissional e protocolos da instituição;
10. Orientação e apoio aos cuidados relacionados à rotina;
11. Transporte e acompanhamento para consultas, exames e demais atendimentos externos, quando necessário.

A instituição dispõe ainda de equipe multiprofissional e assistencial composta por fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, nutrição, assistência médica, assistência de enfermagem, cuidadores, musicoterapia e arteterapia.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da mensalidade para acolhimento da usuária será de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, conforme proposta comercial apresentada pelo Residencial Geriátrico Nona Amália.

A usuária possui renda/benefício mensal no valor de **R\$ 2.027,00**, sendo estabelecida sua participação no custeio da instituição no percentual de **70% (setenta por cento) de sua renda mensal**, correspondente a **R\$ 1.418,90 (mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)**.

Dessa forma, o Município será responsável pelo pagamento do valor remanescente da mensalidade, correspondente a **R\$ 5.281,10 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos) mensais**, observada a efetiva participação financeira da usuária.

Para o período estimado de 12 (doze) meses:

Valor mensal da instituição: R\$ 6.700,00

Valor mensal de responsabilidade da usuária: R\$ 1.418,90

Valor mensal estimado de responsabilidade do Município: R\$ 5.281,10

Valor total anual da contratação: R\$ 80.400,00

Valor anual estimado de responsabilidade do Município: R\$ 63.373,20.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada ou alterada



conforme a necessidade da Administração e eventual determinação judicial, observada a legislação aplicável.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e comprovação da prestação dos serviços.

O pagamento deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

7. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS

Não estão incluídos na mensalidade:

- Medicamentos de uso contínuo ou eventual;
- Fraldas geriátricas;
- Materiais de higiene individual;
- Produtos de uso pessoal;
- Consultas médicas particulares;
- Exames laboratoriais e de imagem;
- Tratamentos odontológicos;
- Tratamentos e procedimentos realizados por profissionais ou serviços externos;
- Acompanhante profissional, quando necessário;
- Despesas hospitalares;
- Outros serviços ou materiais de saúde não contemplados na mensalidade.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- Garantir acolhimento em ambiente adequado, seguro e humanizado;
- Disponibilizar os serviços previstos na proposta comercial;
- Fornecer alimentação diária;
- Garantir higiene, limpeza e cuidados básicos;
- Disponibilizar equipe assistencial e multiprofissional conforme estrutura da instituição;
- Realizar o acompanhamento da rotina da residente;
- Administrar medicamentos conforme prescrição e protocolos institucionais;



- Disponibilizar transporte e acompanhamento para consultas, exames e demais atendimentos externos, quando necessário, conforme as condições estabelecidas na proposta.
- Comunicar ao Município situações relevantes relacionadas à residente.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Acompanhar a permanência e as condições de atendimento da usuária;
- Comunicar à contratada eventuais alterações decorrentes de determinação judicial;
- Adotar as providências administrativas necessárias à continuidade do acolhimento.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

11. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de acolhimento institucional da usuária e do cumprimento de **determinação judicial**, observando-se a legislação aplicável às Instituições de Longa Permanência para Idosos e as condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada pelo setor competente.

PROJETO/ATIVIDADE: 2061

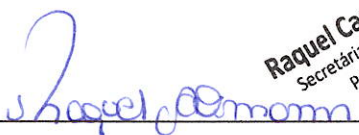
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ernestina, 23 de setembro de 2026.


Raquel Caroline Altmann
Secretária Municipal da Saúde
Portaria 011/2025

Raquel C. Altmann

Secretária Municipal de Saúde